



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prédio Anexo  
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

PREGÃO Nº. 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2015, a Fundação Djalma Marinho, inscrita no CNPJ nº 07.185.524/0001-43, com sede na Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, Natal/RN, doravante designado AL/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Júlio César de Queiroz Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob nº 722.161.664-72, residente e domiciliado Rua: Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto: 1302, Torre Centro, Bairro: Capim Macio, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor/Prestador de materiais abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial nº 020/2015, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, realizada no dia 24/09/2015, processada nos termos do Processo Administrativo FDM nº. 66/2015, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Fundação Djalma Marinho, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prédio Anexo  
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19/10/2016, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITPORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.					
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 145, Tirol – Natal/RN					
CNPJ/MF: 0.800.611/0001-14					
TELEFONE: (84) 3222.7100					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
03	01	<b>Roteador</b> com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede LAN Wireless: IEEE 802.11ac;</li><li>• Rede LAN Wireless a/b/g/n IEEE</li></ul>	UND	D-LINK	210,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

		<ul style="list-style-type: none"><li>802.11;</li><li>Porta WAN Ethernet: 10/100;</li><li>Quatro Portas LAN Ethernet 10/100;</li><li>Padrões: IEEE 802.11ac (draft), 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11a, 802.3, 802.3u;</li><li>Segurança: WPA &amp; WPA2 (Acesso Wi-Fi Protected); WPS (Configuração Wi-Fi Protected);</li><li>Velocidade WiFi: 750Mbps;</li><li>Frequência: 2,4 e 5GHz dualband simultâneas;</li><li>WPS: Botão WiFi Protected Setup;</li><li>Suporte IPv6;</li><li>NAT</li></ul>			
--	--	---	--	--	--

SUPRIMENTOS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
04	10	<b>Mouse para computador</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>Ótico;</li><li>03 botões (direito, esquerdo e scroll);</li><li>Conexão USB</li></ul>	UND	MAXPRINT	8,40
07	20	<b>Drive de leitura e gravação de CD/DVD</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>Gravador CD/DVD;</li><li>SATA;</li><li>CD/DVD-R/RW;</li><li>24X (DVD-R);</li></ul>	UND	ASUS	84,00
12	10	<b>Pendrive</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>32GB;</li><li>Conexão via USB;</li></ul>	UND	MULTLASER	47,94
18	01	<b>Multiplicador VGA</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>01 entrada VGA;</li><li>02 saídas VGA;</li><li>Resolução máxima: 1920 x 1400;</li><li>Plug &amp; Play;</li><li>Compatível Windows e Mac;</li></ul>	UND	COMTAC	62,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prédio Anexo  
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” – do art. 13, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”, art. 13. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
  - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
  - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
  - e) não manutenção das condições de habilitação;
  - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Natal/RN, 19 de outubro de 2015.

  
Júlio César de Queiroz Costa  
Secretário Geral FDM/RN

  
Kleyber Tinôco de Andrade  
EMPRESA